

LEI Nº 9.971/2019

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) Policiais Civis que se destacarem no cumprimento de suas atividades neste município, nos últimos 12 (doze) meses”, a ser entregue anualmente na última semana do mês de setembro, oportunidade em que se comemora no dia 30, o Dia da Polícia Civil.

Autor: Vereadores da 17ª Legislatura

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Cartão de Prata para 14 (quatorze) Policiais Civis que se destacarem no cumprimento de suas atividades neste município, nos últimos 12 (doze) meses”, a ser entregue anualmente na última semana do mês de setembro, oportunidade em que se comemora no dia 30, o Dia da Polícia Civil.

Art. 2º A indicação dos policiais civis e demais critérios que definirão os agraciados ficam a cargo do Diretor do Departamento de Polícia Judiciária, no âmbito do DEINTER-8 e do Delegado Seccional de Polícia de Presidente Prudente, respeitando a diretriz de que os trabalhos desenvolvidos devam estar relacionados com o atendimento à sociedade.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas indicações encaminharão à Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o dia 20 de julho de cada ano, a relação dos policiais civis a serem agraciados, contendo qualificação completa e histórico das razões e motivos que os credenciaram a receber a homenagem.

Art. 3º A referida entrega, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de julho de 2019.


NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal